

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

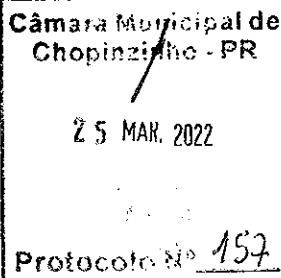
Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

PROJETO DE LEI Nº 12/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022



Declara de Utilidade Pública Municipal as seguintes Associações: Associação de Produtores de Santa Maria - APROSANTA; Associação de Produtores Rurais de Invernadinha; Associação de Agricultores de Passo do Sol; e Associação de Produtores de Alto Bugarincho e dá providências.

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública Municipal as seguintes Associações: Associação de Produtores de Santa Maria - APROSANTA, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.169.717/0001-24; Associação de Produtores Rurais de Invernadinha; organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.304/0001-67; Associação de Agricultores de Passo do Sol, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.793.322/0001-35; e Associação de Produtores de Alto Bugarincho, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.321.188/0001-93.

Art. 2º - As referidas Associações se baseiam na promoção da assistência social e cultural da Comunidade local, através da promoção de eventos, e conta com a participação direta e indireta do Poder Público Municipal.

Art. 3º - As referidas Associações se obrigam a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

Art. 4º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade se esta comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei Nº 1089/91 de 18 de setembro de 1991;

II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

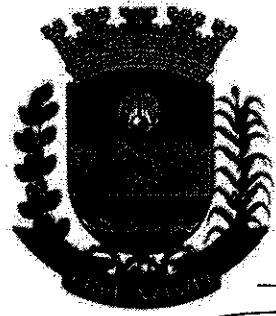
III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;

IV – alterar suas finalidades.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 25 de março de 2022.

Poder Fornecido em 31.03.2022.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Prof. Ivo Patel
Vereador

Paulo Rosa
Vereador

Pedro R. Oliveira
Pedrinho
Vereador

Saimon Miri
Vereador

Apreciações:

APROVADO

31/03/22

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

05 ABR. 2022

APROVADO

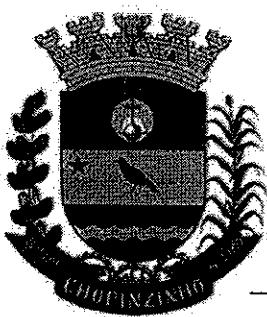
APROVADO

05/04/22

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DA
~~Constituição e Poderes~~

Em 05/03/22 Prazo Dia

Presidente



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Mensagem Projeto de Lei nº 12/2022

Chopinzinho, 25 de março de 2022

Senhores Vereadores:

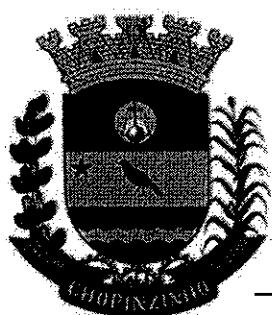
Encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei nº 12/2022, de 25 de março de 2022, que busca declarar de Utilidade Pública Municipal as seguintes Associações: Associação de Produtores de Santa Maria - APROSANTA; Associação de Produtores Rurais de Invernadinha; Associação de Agricultores de Passo do Sol; e Associação de Produtores de Alto Bugrinho.

A Associação de Produtores de Rurais da Invernadinha, foi fundada em 27 de junho de 2015, e possui sua sede na zona rural deste Município; a Associação de Produtores de Santa Maria, foi fundada em 24 e Fevereiro de 1996; a Associação de Agricultores de Passo do Sol, foi fundada em 22 de Outubro de 1994; e a Associação de Produtores do Alto Bugrinho foi fundada em 02 de Outubro de 2001.

Em comuns especificidades, todas estas Associações promovem o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramento, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo, possuem o condão de proporcionar melhorias no convívio entre os habitantes da área de abrangência, através da integração de seus moradores, promovem atividades culturais e desportivas, assistenciais, e também dedicadas a proporcionar a defesa dos interesses dos agricultores nos atos referentes a produção, a comercialização de safra, e a comercialização de produtos de interesse de seus associados.

Possuem o foco no desenvolvimento do setor agropecuário através do aumento da produtividade, pensando sempre em meios de potencializar o crescimento do setor agrícola. Convém destacar que o exercício de todas as atividades inerentes as mencionadas associações não possuem caráter remuneratório, o seu sustento provém de recursos próprios obtidos por contribuições dos sócios, doações e subvenções públicas e privadas, produtos resultantes da venda de bens e serviços prestados aos agricultores pela associação dos sócios, e demais receitas correlatas.

É de suma importância também ressaltar que todas preencher os requisitos dispostos nas Leis 1.089/91, de 18 de setembro de 1991, e Lei 1.339/95, de 18 de dezembro de 1995, quais sejam: Possuem personalidade jurídica a mais de 90 dias; estão em efetivo exercício e servem desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários;



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

não remuneram a qualquer título os cargos de sua diretoria, não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes; e comprovadamente promovem a educação, a assistência social, cultural, e filantrópica.

Assim, é de se notar a atuação das Associações junto aos interesses da Comunidade, bem como a sua finalidade cultural e integrativa, inclusive já participando a anos de eventos em parceria com Município, logo, preenchendo todos os requisitos legais necessários a concessão da utilidade pública, de modo que se vem com a presente proposição rogar aos nobres pares pelo apoio na aprovação do Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 25 de março de 2022.

Prof. Ivo Patel
Vereador

Paulo Rosa
Vereador

Pedro R Oliveira
Pedrinho
Vereador

Salmon Miri
Vereador